



TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A GRUPO DE PACIENTES ARTRÍTICOS DO RIO DE JANEIRO EM PETRÓPOLIS – INSTITUTO GRUPARJ PETRÓPOLIS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09180769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENENTE** e a **GRUPO DE PACIENTES ARTRÍTICOS DO RIO DE JANEIRO EM PETRÓPOLIS – INSTITUTO GRUPARJ PETRÓPOLIS**, com sede na Rua Monsenhor Bacelar, nº 589, Valparaíso, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ nº 07.815.283/0001-79, neste ato representada pela sua Presidente, Dra. Wanda Heloisa Rodrigues Ferreira, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 2.411.111 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 343.634.407-91, residente e domiciliada nesta cidade, denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 46017/2022, Convênio 020/2023, livro A-29, assinam o presente aditivo, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste termo é o reajuste do valor e prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Termo de Convênio original. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Convênio será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor mensal deste Termo Aditivo passa a ser de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. **CLÁUSULA QUARTA:** O valor global deste Termo Aditivo passa a ser de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**. **CLÁUSULA QUINTA:** Para as despesas com este Termo de Convênio serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2077.3390.39.34, Fonte 2.621.99, Nota de Empenho Extraorçamentária nº 203/2024, do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA SEXTA:** Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas do Termo de Convênio original. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.*****
Petrópolis, 19 de janeiro de 2024.

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 / SMS Petrópolis



Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

Conveniada